



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BONFINÓPOLIS DE MINAS

*Bonfinópolis no coração da gente.*

ADM 2021-2024

CNPJ/MF 18.125.138/0001-82 – [www.bonfinopolis.mg.gov.br](http://www.bonfinopolis.mg.gov.br)

## PORTARIA Nº 023, DE 25 DE FEVEREIRO DE 2021.

**Dispõe sobre a suspensão temporária de alvarás e condiciona a novas concessões de licenças e alvarás para o período de 25 de fevereiro de 2022 a 01 de março de 2022 no âmbito do poder executivo e da outras providências.**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE BONFINOPOLIS DE MINAS-MG**, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, especialmente com fulcro no inciso XX do artigo 98, da Lei Orgânica Municipal, com a redação determinada pela Emenda de Revisão Geral nº 09, de 07 de dezembro de 2020 e,

**CONSIDERANDO** o período de feriado em razão do Carnaval do ano de 2022;

**CONSIDERANDO** as Recomendações Administrativas nº 01/2022 e 02/2022, do órgão do Ministério Público de Minas Gerais da Comarca de Bonfinópolis de Minas – MG;

### **RESOLVE:**

**Art. 1º** - Fica determinada a **suspensão temporária** de todos os alvarás concedidos no âmbito municipal que pretendam a autorização para promover festividade no período de 25 de fevereiro de 2022 a 01 de março de 2022, até que se comprove junto ao setor administrativo de emissão de alvarás o atendimento das exigências que constam das recomendações a seguir:

**I)** Declaração de compromisso firmado pelo promotor do evento de exigência para acesso aos estabelecimentos de entretenimento, lazer e esporte, sob apresentação de um dos documentos abaixo elencados:

a) Comprovante de Vacinação por meio do Certificado Nacional de Imunização, com QR code de autenticação, comprovando a completa imunização contra a COVID-19, ou seja, indivíduo vacinado com aplicação da segunda dose ou dose única após 15 dias, conforme indicação do imunizante (vacina utilizada), ou

b) Resultado Negativo de exame RT-PCR Teste Rápido de Antígeno realizados até setenta e duas horas antes do evento; ou

c) Laudo médico comprovando infecção pelo coronavírus (Covid-19) curada/recuperada com no mínimo 15 dias e no máximo 3 meses (90 dias).

**II)** Declaração de compromisso firmado pelo promotor do evento quanto à exigência de uso obrigatório de máscara pelos participantes;

**III)** Comprovação de disponibilidade de locais para a higienização das mãos;



**PREFEITURA MUNICIPAL  
DE BONFINÓPOLIS DE MINAS**

*Bonfinópolis no coração da gente.*

ADM 2021-2024

CNPJ/MF 18.125.138/0001-82 – [www.bonfinopolis.mg.gov.br](http://www.bonfinopolis.mg.gov.br)

**IV)** Comprovação de afixação de avisos e mensagens sobre as medidas de prevenção da COVID-19;

**V)** Apresentação do Selo Evento Seguro, concedido pelo Governo de Minas Gerais, por meio da Secretária de Cultura e Turismo de Minas, em caso de evento com estimativa acima de 2000 pessoas;

**VI)** Apresentação de documento que comprove a contratação de serviço de segurança suficiente ao evento.

**Art. 2º** As comprovações exigidas poderão ser realizadas por todos os meios idôneos, seja por declaração de compromisso, atestados, fotos e vídeos, contratos e outros.

**Art. 3º** Sendo atendidas as formalidades acima especificadas, retoma-se automaticamente os efeitos outorgados no competente alvará.

**Art. 4º** Em caso de descumprimento, revoga-se para todos os efeitos o alvará concedido.

**Art. 5º** Fica determinado ao setor responsável por emissão de alvarás que a concessão de novas licenças, permissões ou autorizações fica condicionada ao atendimento das exigências acima elencadas.

**Art. 6º** Em caso de promoção de eventos sem o devido alvará concedido sujeitar-se-á os promotores às sanções administrativas cabíveis, bem como poderá ensejar em suspensão da licença de funcionamento do estabelecimento ou local de festa.

**Art. 7º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação com vigência de 5 dias.

Publique-se.

Intima-se com urgência todos os estabelecimentos com alvará concedido.

Cumpra-se

Bonfinópolis de Minas – MG, 25 de fevereiro de 2022.

**MANOEL DA COSTA LIMA**  
Prefeito Municipal